



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.994, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município (José Elias Nicolau).-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a ceder, em comodato, pelo prazo de 3 (três) anos, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado na Vila Thomaz Vares Albornoz, Zona Rural, 6º Distrito - Espinilho, designado no Mapa pelo lote nº 10, da Quadra "C", medindo 20,00 metros de frente para a rua Irmão Gondolfo e de fundos, por 32,00 metros de frente a fundos em ambos os lados, fazendo esquina com a rua Anibal Barão, ao Senhor JOSÉ ELIAS NICOLAU, destinado a residência.-

Parágrafo Único - Fica assegurado ao comodatário uma prorrogação da cessão e do contrato de comodato por mais 5 (cinco) anos, caso promova a ocupação do terreno em questão.

Art. 2º - Caso o terreno especificado no artigo primeiro não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 1.992 .



GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração

Registre-se e